

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1030 DE 04 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Campo Novo do Parecis, empreendedor Agropecuária Água Azul Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA n° 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00350/2025/GSB/SEMA, de 01 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/09956

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Santa Maria no município de Campo Novo do Parecis ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35132
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Agropecuária Água Azul Ltda. - CNPJ: 78.196.649/0001-17
- VI. Município/UF: Campo Novo do Parecis /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°31'23,02"S, 57°53'00,07"W
- VIII. Altura (m): 2,27
- IX. Volume (hm³): 0,008
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00350/2025/GSB/SEMA.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00350/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 01 de agosto de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento - Fazenda Santa Maria - Gleba A (Código SNISB nº 35132)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da Agropecuária Água Azul LTDA assinado, cujo CNPJ possui o nº 78.196.649/0001-17, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Campo Novo do Parecis/MT (Fls. 03 e 04);

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.930 de 13 de fevereiro de 2025 (Fl. 05);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 07);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº - MT62394/2017 em referência à propriedade Fazenda Santa Maria - Gleba A, área de 1.205,1999 ha (Fls. 08 e 09);

- Cópia das matrículas de registro nº 10.562 (Fls. 10 a 26), nº 10.566 (Fls. 27 a 41) e nº 10.568 (Fls. 42 a 58);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500350A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Fls. 59 a 61);
- Cópia da alteração contratual (Fls. 62 a 76);
- Cópia dos documentos dos representantes: Fabio Augusto Gottardo - CNH (Fl. 77), Marciano Stefanuto - CNH (Fl. 78) e comprovante de endereço (Fls. 81 e 82), Mauricio Santo Stefanuto - CNH (Fl. 79), Pedro Gottardo Neto - CNH (Fl. 80) e comprovante de endereço (Fls. 83 e 84), Sonia Stefanuto Gurginski - comprovante de endereço (Fls. 85 e 86);
- Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (Fl. 91);
- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 92);
- Documentos do responsável técnico: Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção - CNH (Fl. 93) e comprovante de endereço (Fl. 94);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de gestão de bacias hidrográficas, como construído – ‘*As Built*’ de barragens, laudo de barragens de terra, estudo e inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, projeto de levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: dimensionamento hidrológico e estudo de ruptura hipotética (ART n.º 1220250030704) (Fls. 89 e 90, 232 e 233);
- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 95 a 197);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 111 a 139);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 140 a 150) e projeção da nova estrutura hidráulica (Fls. 151 a 161);
- Descrição dos componentes da barragem (Fls. 162 a 172);
- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 172 a 178);



SEMAPAR202500350A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Plano de Manutenção (Fls. 179 a 191);
- Cronograma de Manutenção (Fl. 192);
- Relatório fotográfico do barramento do barramento (Fls. 198 a 202);
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 203 a 212);
- Croqui de localização da barragem (Fl. 214);
- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 218 a 224).
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 234 a 259).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Razão Social	Agropecuária Água Azul LTDA
CNPJ:	78.196.649/0001-17
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima o Campo Novo do Parecis – MT. Que fica aproximadamente 17,88 Km do barramento. Siga na direção Norte pela BR 364 por aproximadamente 9Km e vire a direita pegando a estrada Sete Placas por 4,5 Km e vire a esquerda Estrada e percorra por mais 4,3 Km e chegara ao barramento. (Fl. 105)
Nº CAR:	MT62394/2017
Município/UF:	Campo Novo do Parecis /MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 204)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Rio Clavari
Propriedades Limites da barragem:	MT243258/2023
Sub-bacia/Bacia:	UPG A- 13 – Sangue/Bacia Hidrográfica Amazônica



SEMAPAR202500350A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Área da bacia de contribuição (km ²)*:	43,26 (Fl. 115)
Índice de pluviosidade**:	1850

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

Nome da barragem	Barramento - Fazenda Santa Maria - Gleba A
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.13°31'23,02"S Long.57°53'00,07"O
Altura máxima projetada (m)	2,27 (Fl. 115)
Borda livre (m)	0,48
Cota do coroamento (m)	511,35 (Fl. 115)
Comprimento do coroamento (m)	96,28 (Fl. 115)
Largura média do coroamento (m)	2,93 (Fl. 115)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo Argiloso
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:1,45H/1V:1,77 (Fl. 115)

Observação: De acordo com o Responsável Técnico o reservatório encontra-se seco por se tratar de um córrego intermitente e devido à escassez de chuvas, característica natural de sua sazonalidade, agravada pela evaporação intensa causada pelo calor. Para determinar a área inundada e o volume do reservatório, foram empregados dados obtidos por meio de um levantamento aerofotogramétrico na área do projeto, além da coleta de pontos no próprio reservatório. A partir dessas informações e o histórico do Nível do Normal do reservatório, curvas de nível foram criadas, permitindo a determinação dos volumes correspondentes a diferentes níveis de água. (Fl. 169).



SEMAPAR202500350A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	510,50 (Fl. 170)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	510,87 (Fl. 170)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	3.573,22/0,357 (Fl. 170)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	7.377,88/0,0073 (Fl. 170)
	Área inundada (NNM) (m²)/(ha)	4.071,48/0,407 (Fl. 170)
	Volume armazenado (NNM)(m³)/(hm³)	8.047,41/0,0080 (Fl. 170)
	Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	44,94/500 (Fl. 139)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Extravador, que consiste em um tubo circular de PVC, com de diâmetro de 0,20m, localizado no centro do barramento, cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat.: 13°31'23.3" S Long.: 57°53'00.7" O e sua saída nas Lat.: 13°31'23.3" S Long.: 57°53'00.7" O. A declividade estipulada foi de aproximadamente 5,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação. (Fl. 140).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,08 (Fl. 143)
Cota da soleira (m)	510,25 (Fl. 222)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): extravador, que consiste em um tubo circular de PVC, com de diâmetro de 0,20m, localizado no centro do barramento, cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat.: 13°31'23.3" S Long.: 57°53'00.5" O e sua saída nas Lat.: 13°31'23.3" S Long.: 57°53'00.5" O. (Fl. 145). A declividade estipulada foi de aproximadamente 5,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação. (Fl. 146).

Vazão da estrutura (m³/s)	0,08 (Fl. 148)
Cota da soleira (m)	510,64 (Fl. 222)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro

Adequações Previstas



SEMAPAR202500350A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): Vertedor em seção trapezoidal revestido em concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. Com dimensionamento capaz de suportar a vazão máxima proveniente a um tempo de retorno de 500 anos. A base do vertedor terá uma largura de 15,00m, com a soleira estabelecida na cota 510,37m e declividade de 1,20%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo *maximorum* está na cota 510,87m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 511,37m. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 10,0%, ficando com um talude com largura de 10,00m, sendo 5,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 25,00m para área molhada e largura total de 35,00m. (Fl. 151).

Vazão da estrutura (m³/s)	45,69 (Fl. 154)
Cota da soleira (m)	510,37 (Fl. 224)

Localização da estrutura hidráulica no barramento Ombreira Esquerda

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente não é atendida por nenhuma estrutura existente (Fl. 156). Desta forma, o novo vertedouro será implantado com a cota da soleira a 510,35m, garantindo que, ao considerar o nível normal do reservatório em 510,50m, haverá uma lâmina d'água de 0,15m sobre a soleira, permitindo a passagem da Q95 de maneira controlada (Fl. 156). A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Segurança Estrutural

O responsável técnico descreve que para a determinação a estabilidade dos taludes utilizou o software Slide, que é um software de análise de estabilidade de taludes baseado em elementos finitos que permite aos engenheiros modelar e analisar diferentes condições de solo, geometrias de taludes e cargas aplicadas (Fl. 176). Considerou uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. Para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude. (Fl. 177). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,987 (Fl. 178). O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 3,107 (Fl. 178). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi feita com a utilização do 'software' HEC- RAS, que simula a propagação dos escoamentos provenientes da ruptura da barragem e elabora as manchas de inundações com base no MDE, este elaborado com o auxílio do software QGIS (Fls. 245 e 246). O responsável técnico apresentou a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica (Fl. 246).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 0,89 km a partir da barragem. (Fl. 246). De acordo com o responsável técnico a área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 2,03 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactara qualquer edificação ou estrutura a jusante. (Fl. 247). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 257 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.



SEMAPAR202500350A

Q





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (a)	PEQUENO (≤ 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (b)	POUCO FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe estrada vicinal de uso local) (4)	4
Impacto ambiental (c)	POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1)	1
Impacto socioeconômico (d)	INEXISTENTE (Quando não existem quaisquer instalações e serviços de navegação na área afetada por acidente da barragem) (0)	0
DPA = Somatória (a até d)		06

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (a)	≤ 15 m (0)	0
Comprimento (b)	Comprimento > 200 m (3)	3
Tipo de barragem quanto ao material de construção (c)	Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3)	3
Tipo de fundação (d)	Solo residual / aluvião (5)	5
Idade da barragem (e)	Entre 10 e 30 anos (2)	2
Vazão de projeto (f)	TR = 500 anos (8)	8
CT = Somatória (a até f)		21





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO		
Confiabilidade das Estruturas Extravasoras(g)	Estruturas civis e hidroelctromecânicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4)	4
Confiabilidade das Estruturas de Adução (h)	Estruturas civis comprometidas ou dispositivos hidroelctromecânicos com problemas identificados, com redução de capacidade de vazão e com medidas corretivas em implantação. (4)	4
Percolação (i)	Percolação totalmente controlada pelo sistema de drenagem. (0)	0
Deformações e Recalques (j)	Inexistente (0)	0
Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k)	Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1)	1
Eclusa (l)	Não possui eclusa. (0)	0
EC = Somatória (g até l)		09

PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM		
Existência de documentação de projeto (n)	Inexiste documentação de projeto (8)	8
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o)	Não possui estrutura organizacional e responsável técnico pela segurança da barragem (8)	8
Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p)	Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6)	6
Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q)	Sim ou Vertedouro tipo soleira livre (0)	0
Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r)	Não emite os relatórios (5)	5
PS = Somatória (n até r)		27



SEMAPAR202500350A





4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento - Fazenda Santa Maria - Gleba A	
RAZÃO SOCIAL	Agropecuária Água Azul LTDA	
II.1 – CATEGORIA DE RISCO		Pontos
1	Características Técnicas (CT)	21
2	Estado de Conservação (EC)	09
3	Plano de Segurança de Barragens (PS)	27
PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS		57
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA DE RISCO	CRI
	ALTO	≥ 60 ou $EC = 8^*$
	MÉDIO	35 a 60
	BAIXO	≤ 35
*Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem.		
II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO		Pontos
PONTUAÇÃO TOTAL (DPA)		06
FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO	DANO POTENCIAL ASSOCIADO	DPA
	ALTO	≥ 16
	MÉDIO	$10 < DPA < 16$
	BAIXO	≤ 10
RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO:		
CATEGORIA DE RISCO		MÉDIO
DANO POTENCIAL ASSOCIADO		BAIXO



SEMAPAR202500350A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'Pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como médio. Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. Consequentemente. Desta forma será necessário apenas a elaboração do relatório de inspeção da barragem e da mancha de inundação, de acordo com as condicionantes estabelecidas.

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

É de responsabilidade do empreendedor providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35132**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação são definidas pela legislação vigente, estão discriminadas no quadro abaixo:

Quadro 4. Consequências regulatórias.

Atividades a serem executadas pelo empreendedor:	Prazo / Periodicidade:
1.Relatório do Inspeção Regular (ISR)*	05 anos após a publicidade da portaria
2.Mancha de inundação	05 anos após a publicidade da portaria

Nota: *O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, **sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:**

1. Diante da necessidade de reavaliar as condições de segurança da barragem, é imprescindível a apresentação de um relatório de inspeção, conforme estabelecido no Artigo 20 da Instrução Normativa nº 08/2023. Portanto, o empreendedor deve formalizar junto à SEMA o protocolo de uma cópia digital do referido relatório, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

2. Para fins de verificação da classificação do barramento quanto ao DPA, apresentar o estudo de ruptura hipotética do barramento, considerando-se o pior cenário e o mais provável, considerando ainda o volume total do barramento, com informações descritas de critérios, modelos e premissas considerados, 'mapa de inundação' com informação de alturas de ondas, velocidades, tempo de chegada nas seções, e com definição clara da ZAS, ZSS, referenciando as construções existentes à jusante e demais informações pertinentes ao estudo. Além da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a essa atividade técnica, juntamente com as imagens da 'mancha de inundação' nos formatos kmz e shapefile.



SEMAPAR202500350A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



SEMAPAR202500350A

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1019 de 01 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem Rosa Cristina I, existente no Córrego Guarandi, UPG P - 4 - Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Várzea Grande/MT, coordenadas geográficas 15°29'17,78" S e 56°17'34,69"W, empreendedor Igor Cesar Davoglio, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1020 de 01 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 12°26'15,87"S e 55°44'25,88"W, empreendedor Marcio Antônio Giroletti, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1021 de 01 de agosto 2025, pré-classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sinop/MT, coordenadas geográficas 11°48'51,05"S e 55°39'22,14"W, empreendedor Condomínio Monan Sinop Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1029 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Ribeirão Sossego, UPG A - 11 - Alto Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Sorriso/MT, coordenadas geográficas 12°28'05,78"S e 55°37'25,64"W, empreendedor Agropecuária Poronga Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1030 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 13 - Sangue, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Campo Novo do Parecis/MT, coordenadas geográficas 13°31'23,02"S e 57°53'00,07"W, empreendedor Agropecuária Água Azul Ltda., quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1031 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Laje, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Araguaia/MT, coordenadas geográficas 15°42'40,73"S e 51°53'14,04"W, empreendedor Stefanus Alex Sia de Santana, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1032 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, afluente do Rio Teles Pires UPG A - 4 - Baixo Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica, no município de Paranaíta/MT, coordenadas geográficas 09°32'44,94"S e 56°27'56,60"W, empreendedor Roger Fosch Pappen, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Alto e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1033 de 04 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG A - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Cuiabá/MT, coordenadas geográficas 15°29'20,31"S e 56°10'04,48"W, empreendedor São Benedito Urbanismo Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT